

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CEOS COMÉRCIO E
CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS**

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2015, às 10 horas, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de CEOS Comércio e Construção Ltda. e outros, Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial em trâmite perante a Quinta Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, tramitando sob o número 1025387-22.2014.8.26.0224, deu início, em segunda convocação, aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, realizada no Hotel Panamericano, situado na Rua Augusta, 778, Consolação, cidade e comarca de São Paulo/SP, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em princípio, o Administrador Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta Assembleia. Como não houve habilitantes do convite, o Administrador Judicial indicou como Secretário Fabrício Passos Magro, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o número 287.976, o que foi aceito pela Assembleia. Após, o Administrador Judicial dispensou a verificação do quorum e, por se tratar de segunda convocação e esta independer de quorum mínimo, declarou instalada a presente Assembleia. Iniciando as deliberações acerca do item a) da ordem do dia, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Dr. Nelson Marcondes Machado, advogado das Recuperandas, para fazer breve explanação aos presentes acerca do Plano de Recuperação Judicial. Indagados aos presentes se havia dúvidas acerca do Plano de Recuperação Judicial, o representante do credor Elizardo Michetti solicitou esclarecimentos sobre o pagamento aos credores. Para facilitar os esclarecimentos solicitados, o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos. Retomados os trabalhos, o representante do credor Elizardo Michetti esclareceu que sua dúvida refere-se à distribuição dos lucros líquidos,

onde, após deliberações, as Recuperandas concordam com a alteração do item "Distribuição do Lucro Líquido", constante da cláusula 5.3 do Plano de Recuperação Judicial, para a seguinte redação: "A totalidade do lucro será destinada ao pagamento aos credores consoante este Plano de Recuperação Judicial. Se houver excedente, este entrará como forma de capitalizar o negócio para o crescimento das receitas. Não haverá distribuição de lucros enquanto perdurar o Plano de Recuperação Judicial". O Administrador Judicial sugere e as Recuperandas concordam que, nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Plano de Recuperação Judicial, passe a constar que o vencimento da primeira parcela ocorra no último dia útil do primeiro mês posterior ao vencimento do prazo de carência, e as demais nos mesmos meses dos anos subsequentes. O representante do credor Localfrio S/A Armazéns Gerais e Frigoríficos indagou se haveria a possibilidade de modificação na taxa de juros e índice de correção monetária, ao que o Dr. Nelson Marcondes Machado ponderou que não há condições de se modificar estas cláusulas, sob pena de se alongar demasiadamente o prazo de pagamento. O representante do credor Elizardo Michetti indagou se haveria como se reduzir o percentual de deságio, ao que o Dr. Nelson Marcondes Machado, pelos mesmos motivos acima expostos, informou não haver como se modificar esta condição. Colocado em votação, o Plano de Recuperação Judicial, com as alterações a ele incorporadas nesta ata, restou aprovado por unanimidade entre os presentes na classe I - Trabalhistas; e por R\$ 9.245.718,78, equivalentes a 89,73% dos R\$ 10.304.294,64 representados e votantes, e por 12 de 15 presentes e votantes na classe III - Quirografários, com uma abstenção, no valor de R\$ 79.650,00. Desta forma, o Administrador Judicial declarou aprovado pela Assembleia o Plano de Recuperação Judicial, com as alterações a ele incorporadas nesta Ata, o qual será levado para apreciação em juízo. Enceradas as deliberações acerca do item a) da ordem do dia, o Administrador Judicial deu início às deliberações acerca do item b) da ordem do dia, indagando aos presentes se



havia interesse na constituição do Comitê de Credores, não havendo manifestação de nenhum dos presentes. Desta forma, o Administrador Judicial declarou prejudicada a deliberação deste item. Encerrada as deliberações acerca do item b) da ordem do dia, o Administrador Judicial iniciou as deliberações acerca do item c) da ordem do dia, franqueando a palavra aos credores que dela desejassem fazer uso, onde foi solicitado constasse a presença do Dr. Guilherme Gouveia Mantovan, representante do credor trabalhista Elmar Brigido Júnior, o qual chegou ao recinto após o encerramento das deliberações. Por fim, o Administrador Judicial agradeceu a presença de todos, solicitando a leitura da ata pelo secretário que restou aprovada por unanimidade entre os presentes.

Administrador Judicial
Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

Secretário
Dr. Fabrício Passos Magro

Advogado da Recuperanda:
Dr. Nelson Marcondes Machado

Credores Roberto Cypriano Martins Júnior e André Ricardo de Souza
(Classe I)

Dra. Elaine Carnevale Bussi

Credor Localfrio S/A Armazéns Gerais e Frigoríficos (Classe III)

Dra. Aline Bayer da Silva

Credor Weatherford Indústria e Comércio Ltda. (Classe III)

Dra. Karoline Kazue Rodrigues

CEOS Comércio e Construções Ltda. e outros
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Habilitação	Presença	Voto
André Ricardo de Souza	Classe I	3.235,41	S	S	S
Cristhoher Thome Faria	Classe I	5.250,00	S	S	S
Elmar Brígido Junior	Classe I	189.995,71	S	S	S
Izaque Gabriel Pereira	Classe I	2.477,51	S	S	S
Maria das Graças Freitas de Aquino	Classe I	5.479,65	S	S	S
Raul Moreira de Araújo	Classe I	6.308,43	S	S	S
Roberto Cypriano Martins Junior	Classe I	3.750,00	S	S	S
Aggreko Energia Locação de Geradores	Classe III	36.000,00	S	S	N
Aterros Comercial e Construtora Ltda.	Classe III	4.515.007,82	S	S	S
Drillmine Exportadora e Importadora Ltda.	Classe III	37.800,00	S	S	S
Elizardo Michetti	Classe III	79.650,00	S	S	A
HMG Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda.	Classe III	154.237,00	S	S	S
Lisboa Uniformes e Bazar Ltda.	Classe III	198.955,32	S	S	S
Localfrio S/A Armazéns Gerais e Frigoríficos	Classe III	325.000,00	S	S	S
Mi Swaco do Brasil Com e Serv e Mineração Ltda.	Classe III	163.200,70	S	S	N
NJS Consult. e Particip. Ltda.	Classe III	996.887,60	S	S	S
Nvcc Serv. e Ger. de Obras Ltda.	Classe III	1.586.378,94	S	S	S
Raul Baptista da Silva Jr.	Classe III	632.000,65	S	S	S
RL2 Com. Imp. e Exp. de Audio e Vídeo Ltda.	Classe III	78.117,90	S	S	S
RMF Telecom Comercial Ltda.	Classe III	118.423,89	S	S	S
Smith International do Brasil	Classe III	859.375,16	S	S	N
SP Log Equipamentos Ltda.	Classe III	9.909,66	S	S	S
Weatherford Ind. e Com. Ltda.	Classe III	593.000,00	S	S	S
Total		10.600.441,35	S	S	S

A

CEOS Comércio e Construções Ltda. e outros
Relação Geral de Credores Sujeitos a Recuperação Judicial














Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (per Litro)	Habilitados		Quórum		(-) Absenças		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	407	8.617.882,91	7	216.496,71	7	216.496,71	-	-	7	216.496,71	-	-	7	216.496,71
	100,0%	100,00%	1,72%	2,51%	1,7%	2,51%	-	-	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	249.992,65	0	-	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	100,0%	100,00%	0,00%	0,00%	0,0%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quilrográficos)	353	24.910.017,22	16	10.383.944,64	16	10.383.944,64	1	79.650,00	15	10.304.294,64	3	1.058.575,86	12	9.245.718,78
	100,0%	100,00%	4,53%	41,69%	4,5%	41,69%	-	-	100,00%	100,00%	20,00%	10,27%	80,00%	89,73%
Total Geral dos Credores	761	33.777.892,78	23	10.600.441,35	23	10.600.441,35	1	79.650,00	22	10.520.791,35	3	1.058.575,86	19	9.462.215,49
	100,0%	100,00%	3,02%	31,38%	3,0%	31,38%	-	-	100,00%	100,00%	13,64%	10,06%	86,36%	89,94%

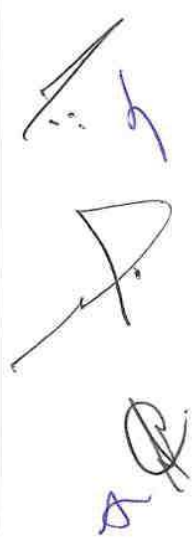
(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



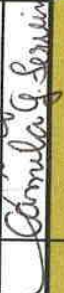
(Handwritten mark)

CEOS Comércio e Construções Ltda. e outros
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
André Ricardo de Souza	Classe I	3.235,41	Elaine Carnevale Bussi	
Cristhoher Thome Faria	Classe I	5.250,00	Elaine Carnevale Bussi	
Elmar Brigido Junior	Classe I	189.995,71	Guilherme Gouveia Mantovan	
Izaque Gabriel Pereira	Classe I	2.477,51	Elaine Carnevale Bussi	
Maria das Graças Freitas de Aquino	Classe I	5.479,65	Elaine Carnevale Bussi	
Raul Moreira de Araújo	Classe I	6.308,43	Elaine Carnevale Bussi	
Roberto Cypriano Martins Junior	Classe I	3.750,00	Elaine Carnevale Bussi	
Aggreko Energia Locação de Geradores	Classe III	36.000,00	Daniel Marcelino Advogados Associados	
Aterros Comercial e Construtora Ltda.	Classe III	4.515.007,82	Elaine Carnevale Bussi	
HMG Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda.	Classe III	154.237,00	Elaine Carnevale Bussi	
Lisboa Uniformes e Bazar Ltda.	Classe III	198.955,32	Elaine Carnevale Bussi	
Localfrío S/A Armazéns Gerais e Frigoríficos	Classe III	325.000,00	Ruy de Mello Miller Advocacia	
Mi Swaco do Brasil Com e Serv e Mineração Ltda.	Classe III	163.200,70	J.G. Garcia de Souza Advogados	
NJS Consult. e Particip. Ltda.	Classe III	996.887,60	Elaine Carnevale Bussi	
Nvcc Serv. e Ger. de Obras Ltda.	Classe III	1.586.378,94	Elaine Carnevale Bussi	
Raul Baptista da Silva Jr.	Classe III	632.000,65	Elaine Carnevale Bussi	
RL2 Com. Imp. e Exp. de Áudio e Vídeo Ltda.	Classe III	78.117,90	Elaine Carnevale Bussi	
RMF Telecom Comercial Ltda.	Classe III	118.423,89	Elaine Carnevale Bussi	
Smith International do Brasil	Classe III	859.375,16	J.G. Garcia de Souza Advogados	
Weatherford Ind. e Com. Ltda.	Classe III	593.000,00	Veitran Advogados	
Total		10.473.081,69		



CEOS Comércio e Construções Ltda. e outros
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinaturas
Drillmine Exportadora e Importadora Ltda.	Classe III	37.800,00	Urandi Moreno Pires Corrêa	
Elizabeth Michetti	Classe III	79.650,00	Peter Vilela de Moura	
SP Log Equipamentos Ltda.	Classe III	9.909,66	Camila Gomes Ferreira	
Total		127.359,66		

